



PREGÃO ELETRÔNICO nº 03/2015

PROCESSO Nº 23355.000394/2015-76

TERMO ADITIVO Nº 01/2020

CONTRATO Nº 04/2016

**TERMO ADITIVO QUE CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL
DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS BARBACENA
E A EMPRESA ADCON ADMINISTRAÇÃO E CONSERVAÇÃO EIRELI**

A União Federal, por meio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – *Campus Barbacena*, CNPJ: 10.723.648/0005-73, situado à Rua Monsenhor José Augusto, 204, Bairro São José, Barbacena/MG, neste ato representada pelo Diretor-Geral, Prof. MARCELO JOSÉ MILAGRES DE ALMEIDA, nomeado pela Portaria nº 556, de 17/05/2017, publicada em 18/05/2017, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº [REDACTED], emitida pela SSP/MG, CPF nº [REDACTED], doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ADCON ADMINISTRAÇÃO E CONSERVAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.552.404/0001-49, com sede na Rua Maura, nº 830, Bairro Ipiranga, em Belo Horizonte/MG, CEP 31.160-260, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Gimar Barcellos, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], expedida pela SSP/MG e CPF nº [REDACTED], tendo em vista o que consta no Processo nº 23355.000394/2015-76 – Pregão 03/2015, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa n.º 05, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

 BRANCO



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo, referente à contratação de serviços continuados de porteiro, tem por objeto realizar os seguintes itens:

- Prorrogação contratual pelo período de 25/05/2020 a 15/02/2021;
- Repactuação contratual com base na CCT 2020/2020, registrada no MTE na data de 13/02/2020, sob o nº MG000384/2020, visando aos seguintes itens: a) reajuste salarial de 4,48% (Quatro vírgula quarenta e oito por cento), retroativo à data de 01/01/2020; b) reajuste do vale-alimentação para R\$ 21,63 (Vinte e um reais e sessenta e três centavos), retroativo à data de 01/01/2020; c) reajuste do Programa de Assistência Familiar (PAF) para R\$ 35,62 (Trinta e cinco reais e sessenta e dois centavos), retroativo à data de 01/01/2020; e) reajuste da tarifa de vale-transporte para R\$ 3,45 (Três reais e quarenta e cinco centavos), retroativo à data de 22/09/2019.

- Revisão contratual, com base no § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para atender a Lei nº 13.932, publicada em 11 de dezembro de 2019, que extingue a cobrança da contribuição de 10% (dez por cento) devida pelos empregados em caso de despedida sem justa causa, instituída pela Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001, onde as planilhas de formação de preços foram adequadas a partir de 1º de janeiro de 2020, no que se refere à "Multa FGTS sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado", alterando o percentual utilizado de 5% (cinco por cento) para 4% (quatro por cento).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência, em relação à prorrogação contratual, será para o período de 25/05/2020 a 15/02/2021. No tocante à repactuação contratual e à revisão advinda da extinção da contribuição social de 10% sobre o FGTS (Lei nº nº 8.666/93), o prazo de vigência também iniciar-se-á em 25/05/2020, com efeitos financeiros a partir de 01/01/2020 e, no caso específico do reajuste da tarifa de vale-transporte, a partir de 22/09/2019.

M BRANCO

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O presente termo aditivo, no tocante à extinção da contribuição social de 10% e à repactuação contratual, acrescerá ao contrato o valor estimado e retroativo de R\$ 4.558,73 (Quatro mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e setenta e três centavos), conforme demonstrado no quadro abaixo, passando o valor mensal do contrato de R\$ 22.394,60 (Vinte e dois mil, trezentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos) para R\$ 23.302,16 (Vinte e três mil, trezentos e dois reais e dezesseis centavos). Assim, o valor total do contrato passará de R\$ 166.812,86 (Cento e sessenta e seis mil, oitocentos e doze reais e oitenta e seis centavos) para R\$ 171.371,59 (Cento e setenta e um mil, trezentos e setenta e um reais e cinquenta e nove centavos):

	Vr. anterior	Vr. pós repactuação	Diferença
Setembro/2019 (a partir de 22/09 - 09 dias)	6.718,38	6.734,03	15,65
Outubro/2019	22.394,60	22.446,78	52,18
Novembro/2019	22.394,60	22.446,78	52,18
Dezembro/2019	22.394,60	22.446,78	52,18
Janeiro/2020	22.394,60	23.302,16	907,56
Fevereiro/2020	22.394,60	23.302,16	907,56
Março/2020	22.394,60	23.302,16	907,56
Abril/2020	22.394,60	23.302,16	907,56
Maio/2020 (até 25/05)	18.662,17	19.418,47	756,30
		Retroativo	4.558,73

O presente termo aditivo, no tocante à prorrogação contratual, possui o valor de R\$ 201.952,05 (Duzentos e um mil, novecentos e cinquenta e dois reais e cinco centavos), conforme demonstrado abaixo:

Maio/2020 (após 25/05 - 5 dias)	3.883,69
Junho/2020	23.302,16
Julho/2020	23.302,16
Agosto/2020	23.302,16
Setembro/2020	23.302,16
Outubro/2020	23.302,16
Novembro/2020	23.302,16
Dezembro/2020	23.302,16
Janeiro/2021	23.302,16
Fevereiro/2021 (até 15/02)	11.651,08
Total	201.952,05

gd

[Handwritten signatures]

BRANCO



Portanto, o valor total do presente termo aditivo é de R\$ 206.510,78 (Duzentos e seis mil, quinhentos e dez reais e setenta e oito centavos).

Será feita a verificação do eventual pagamento administrativo da Contribuição Social de 10% sobre o FGTS após 01/01/20, para fins de ressarcimento ao erário, mediante compensação administrativa, a ser apurada posteriormente.

CLÁUSULA QUARTA - DA REPACTUAÇÃO

Conforme subcláusula 6.8 do contrato original, fica resguardado à contratada o direito futuro à repactuação, conforme solicitado à fl. 1888 do processo 23355.000394/2015-76, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, proporcionalmente, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26411/158413

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 108773

Elemento de Despesa: 339037-03

PI: L20RLP0100N

NE: 2020NE800028

No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro, sendo que nos futuros termos aditivos ou apostilamentos, indicar-se-ão os créditos e empenhos para sua cobertura (art. 30, § 1º do Decreto nº 93.872/86 c/c item 10 do Anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017 e § 4º, art. 30 da IN nº 02/2018/SLTI/MPOG).

M BRANCO

CLÁUSULA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO

Aplica-se à presente avença as disposições da IN SEGES/MP nº 05/2017 sobre a fase de gestão do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA CONTRATUAL

A contratada se compromete a atualizar o valor da garantia, conforme cláusula sétima do contrato original, com base no novo valor contratual, em até dez dias úteis da assinatura do presente termo aditivo, com vigência de três meses após o término do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

A CONTRATANTE e a CONTRATADA ratificam as demais cláusulas e subcláusulas do contrato ora aditado, que ficam vigentes em todos os seus tempos e condições.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

Este instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, correndo as despesas de publicação à conta da CONTRATANTE.



EM BRANCO



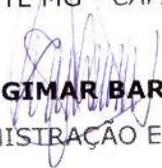
E assim, por estarem de acordo, ajustado e contratado, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, sendo as citadas vias arquivadas no Instituto Federal, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº 8.666/93

Barbacena, 11 de maio de 2020.


MARCELO JOSÉ MILAGRES DE ALMEIDA

DIRETOR-GERAL

IF SUDESTE MG - CAMPUS BARBACENA

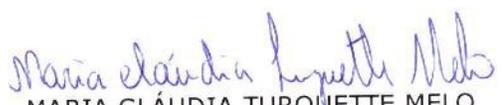

GIMAR BARCELLOS

ADCON ADMINISTRAÇÃO E CONSERVAÇÃO EIRELI

TESTEMUNHAS:


MANUELA BELO LUCENA

CPF: [REDACTED]


MARIA CLÁUDIA TURQUETTE MELO

CPF: [REDACTED]

EM BRANCO